



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Secretaria de Estado de Transparência e Controle**  
**Controladoria-Geral**

## **RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 20/2014 – DIRAP/CONAE/CONT/STC**

**Unidade** : Central de Abastecimento do Distrito Federal  
**Processo nº:** 071.000.009/2014  
**Assunto** : Auditoria de Conformidade em Prestação de Contas  
**Exercício** : 2013

Folha:  
Proc.: 071.000.009/2014  
Rub.:..... Mat. nº

Senhor Diretor,

Apresentamos os resultados dos trabalhos de auditoria de conformidade com a finalidade de examinar a Prestação de Contas Anual da unidade acima referenciada, nos termos da determinação do Senhor Controlador-Geral, conforme Ordem de Serviço nº 195/2013-CONT/STC, de 18 de dezembro de 2013.

### **I - ESCOPO DO TRABALHO**

Os trabalhos de auditoria de campo foram desenvolvidos na sede da entidade, no período de 06/01/2013 a 19/02/2013, sendo os exames realizados por amostragem e na extensão julgada necessária às circunstâncias apresentadas, de acordo com as normas de auditoria aplicáveis ao serviço público, com o objetivo de emitir opinião sobre a regularidade das contas dos dirigentes que estiveram à frente da referida empresa, no exercício de 2013.

Não foram impostas restrições quanto ao método ou à extensão de nossos trabalhos.

Em atendimento ao art. 29 da Portaria nº 89, de 21 de maio de 2013, foi realizada reunião de encerramento em 26/02/2014, com os dirigentes da unidade, visando a busca conjunta de soluções, em razão das constatações apontadas pela equipe de trabalho. Na referida reunião foi lavrado o documento Memória de Reunião, acostado às fls. 211/217 do processo.



## II - EXAME DAS PEÇAS PROCESSUAIS

### Fato:

O presente processo de Prestação de Contas Anual dos dirigentes das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal, relativo ao exercício de 2013, está constituído das peças básicas a que se refere os artigos 146 e 147 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Resolução n.º 38/90, à exceção dos resultados de trabalhos de auditoria realizados na entidade por empresas ou auditores especializados.

### Causa:

Desatendimento ao disposto nos incisos XIII e XV do artigo 147 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Resolução TCDF n.º 38/90.

### Consequência:

Processo de Prestação de Contas incompleto.

### Manifestação do Gestor

*Esclarecemos que o desatendimento de incluir na prestação de contas do exercício de 2013 os resultados de trabalhos de auditoria realizados na CEASA/DF por empresas ou auditores especializados, deve-se em função de que não ocorreu a contratação dos mesmos para realizar os devidos trabalhos. Esclarecemos que na CEASA/DF em seus exercícios anteriores nunca foram realizados trabalhos de auditoria com objetivo de atender ao disposto nos incisos XIII e XV do artigo 147 DA Resolução TCDF N.º 38/90.*

*Esclarecemos, ainda, que nas prestações de contas anteriores, não era praxe observar a inclusão do pronunciamento conclusivo sobre as contas, firmado pelo titular da Secretaria de Agricultura, explicitando-se, em caso de irregularidade, as providências adotadas para resguardo do interesse público.*

*Entendemos que a constatação apontada do auditor é oportuna e deve ser seguida na forma recomendada. Desta forma, esta SECON envidará esforços junto aos gestores no sentido de que para cumprir na íntegra a Resolução TCDF n.º 38/90 nos próximos processos de prestação de contas que seja contratada empresa ou auditor especializado para os devidos trabalhos, bem como encaminhar a Secretaria de Agricultura para inclusão do pronunciamento conclusivo sobre as contas da CEASA/DF.*

### Análise do Controle Interno

De acordo com a manifestação do gestor, mantem-se a recomendação.

A falha apurada, bem como, a implementação da recomendação serão alvo de

inspeção nos próximos trabalhos de auditoria.

### Recomendação

Fazer constar nos próximos processos de prestação de contas as peças básicas a que se refere os artigos 146 e 147 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Resolução n.º 38/90.

## III - IMPACTOS NA GESTÃO

Na sequência serão expostos os resultados das análises realizadas na gestão da unidade.

### 1 - GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

#### 1.1 - DIVERGÊNCIA ENTRE DADOS ORÇAMENTÁRIOS

##### Fato

Em análise aos dados orçamentários da contabilidade da CEASA/DF e do Módulo Integra do SIGGO/DF identificamos a seguinte divergência entre seus saldos:

Em R\$

SISTEMA	ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS	ORÇAMENTO DE CUSTEIO
CONTABILIDADE CEASA/DF	1.499.420,19	12.636.520,44
SIGGO/SEF	1.471.291,00	12.041.880,00
<b>DIFERENÇA</b>	<b>28.129,19</b>	<b>594.640,44</b>

Fonte: informações extraídas de documentos fornecidos pelos Setoriais SECON, ref. ano de 2013

##### Causa

Ausência de comunicação entre as áreas orçamentária, contábil e financeira.

##### Consequência

Informações inconsistentes.



## **Manifestação do Gestor**

*Informo que tal conciliação dos dados se faz inviável, tendo em vista que o sistema de apuração das despesas contábeis se faz em regime de competência, onde as despesas são contabilizadas no mês da sua origem ou seja a partir do seu fato gerador, à medida que no orçamento as execuções são lançadas em regime de caixa, ou seja, a partir do mês em que é executado o pagamento da despesa. Contudo informo também que envidaremos esforços para que o retrato seja mais fiel o quanto possível às execuções e pagamentos efetuados pela unidade, mantendo as informações apresentadas de forma clara e transparente.*

## **Análise do Controle Interno**

Tendo em vista que na Contabilidade aplicada ao Setor Público utiliza-se integralmente o princípio da Competência, apesar do Registro Orçamentário adotar o Regime Contábil Misto, não se justifica a disparidade entre os saldos do Sistema de Contabilidade da CEASA/DF e do módulo Integra do Sistema Integrado de Gestão Governamental – SIGGO. O regime contábil misto do registro contábil não influencia as diferenças de saldo constatadas, pois os dois sistemas citados devem receber registros da mesma natureza. Com base no exposto, e tendo em mente que a metodologia para escrituração é a mesma nos dois sistemas, não acolhemos a manifestação do gestor.

Desse modo a implementação das recomendações serão alvo de inspeção nos próximos trabalhos de auditoria.

## **Recomendação**

Estabelecer rotina de conciliação entre os dados orçamentários da Unidade no módulo Integra do SIGGO e no seu sistema de contabilidade.

## **1.2 - DEFICIÊNCIA NO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO**

### **Fato**

A Lei Orçamentária Anual nº 5.011, de 28 de dezembro de 2012, destinou às Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A. – CEASA/DF uma dotação inicial de R\$ 9.000.000,00 para realização de investimentos, e de R\$ 12.880.000,00 para fazer face às despesas de custeio da Unidade no exercício de 2013.

Na tabela a seguir são apresentados dados referentes à execução orçamentária da Unidade:

Em R\$

PROGRAMA/PROJETO/ATIVIDADE		DOTAÇÃO INICIAL (A)	DESPESA AUTORIZADA (B)	EXECUTADO (C)	C/A (%)	C/B (%)
23.122.6001.3467.9563	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CEASA	1.000.000	1.000.000	612.561	61,25	61,25
23.122.6001.1984.7903	CONST. DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DA CEASA S/A	1.500.000	1.500.000	98.553	6,57	6,57
23.122.6001.3903.6963	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DA CEASA S/A	1.000.000	1.000.000	758.812	75,88	75,88
23.122.6201.3120.0001	CONSTRUÇÃO DE UNID. DESCENTRALIZADAS	3.500.000	2.000.000	0	0	0
23.122.6201.3191.0001	MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DA CEASA	2.000.000	2.000.000	1.365	0,06	0,06
<b>SUBTOTAL I - INVESTIMENTOS</b>		<b>9.000.000</b>	<b>7.500.000</b>	<b>1.471.291</b>	<b>16,34</b>	<b>19,61</b>
23.122.6001.8502.6985	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA CEASA S/A	7.000.000	8.300.000	8.071.652	115,30	97,24
23.122.6001.8504.6978	CONCESSÃO BENEFÍCIOS SERVIDORES- CEASA S/A	1.200.000	1.200.000	715.389	59,61	59,61
23.122.6001.8517.6978	MANUT. DOS SERVIÇOS ADM. GERAIS CEASA S/A	0	0	817.079	0	0
23.122.6001.8517.6978	MANUT. DOS SERVIÇOS ADM. GERAIS CEASA S/A	3.850.000	10.850.000	1.853.394	48,14	17,08
23.122.6001.4088.0013	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA CEASA S/A	30.000	130.000	4.240	14,13	3,26
23.128.6201.4089.0002	CAPACITAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO DF	25.000	75.000	0	0	0
23.131.6001.8505.6968	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DA CEASA S/A	150.000	300.000	79.428	52,95	26,47
23.131.6001.8505.8673	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA CEASA S/A	25.000	125.000	0	0	0
23.421.6222.2426.8403	PROGRAMA REINTEGRA CIDADÃO DA CEASA S/A	0	0	11.283	0	0
23.605.6201.4134.0001	IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE ALIMENTOS	50.000	163.870	92.020	184,04	56,15
23.606.6201.4090.0036	APOIO A EVENTOS AGROPECUÁRIOS	100.000	200.000	23.380	23,38	11,69
28.846.0001.9050.6972	RESSARC. INDEN. E RESTITUIÇÕES DA CEASA S/A	0	0	4.204	0	0
28.846.0001.9050.6972	RESSARC. INDEN. E RESTITUIÇÕES DA CEASA S/A	300.000	300.000	291.924	97,30	97,30
<b>SUBTOTAL II - DISPÊNDIOS</b>		<b>13.880.000</b>	<b>21.793.870</b>	<b>12.041.880</b>	<b>87,26</b>	<b>55,25</b>
<b>TOTAL</b>		<b>21.880.000</b>	<b>29.293.870</b>	<b>13.513.171</b>	<b>61,76</b>	<b>46,12</b>

Fonte: SIGGO módulo INTEGRA-2013(Consulta Execução Estatal)

Em análise aos dados de execução orçamentária da CEASA/DF, constatamos que em decorrência das alterações efetuadas no exercício, a Empresa obteve uma dotação autorizada de R\$ 7.500.000,00 para investimentos. Constatamos, ainda, que a execução do orçamento de investimentos foi de apenas R\$ 1.471.291,00, representando pouco mais de 16,34% da dotação inicial e 19,61% da dotação autorizada.

Além disso, verificamos duplicidade de programas constantes do quadro de programas, projetos e atividades, conforme tabela abaixo:

23.122.6001.8517.6978	MANUT. DOS SERVIÇOS ADM. GERAIS CEASA S/A	0	0	817.079	0	0
23.122.6001.8517.6978	MANUT. DOS SERVIÇOS ADM. GERAIS CEASA S/A	3.850.000	10.850.000	1.853.394	48,14	17,08
28.846.0001.9050.6972	RESSARC. INDEN. E RESTITUIÇÕES DA CEASA S/A	0	0	4.204	0	0
28.846.0001.9050.6972	RESSARC. INDEN. E RESTITUIÇÕES DA CEASA S/A	300.000	300.000	291.924	97,30	97,30

### Causa

Pouca eficiência no planejamento e na execução dos programas da Unidade.

### Consequência

Prejuízo à manutenção e ao aperfeiçoamento das ações governamentais.



## **Manifestação do Gestor**

*Conforme mencionado neste subitem o orçamento realmente se mostra inconsistente e a execução orçamentária bem abaixo do esperado, porém cumpre ressaltar que a Contabilidade do Governo do Distrito Federal, responsável pelo retrato informado no módulo integra, passou por problemas técnicos e continua num processo de readequação das informações disponibilizadas, pode ser visto tal problema a partir da consulta do Mês de Novembro de 2013 onde os PT's - Programas de Trabalho mencionados não se encontram em duplicidade e as execuções orçamentárias e saldos disponíveis também mostram-se completamente diferentes. Ademais informo que a partir da implantação total do sistema Harv (Sistema de Controle Financeiro e Orçamentário) na Gerência Financeira desta CEASA/DF, adquirido para manter o controle orçamentário e financeiro, estaremos lançando fielmente o retrato das execuções da unidade e teremos o controle de gastos por diretoria, podendo realizar um planejamento mais preciso para os exercícios seguintes, a partir do mencionado cito também que está sendo feito o controle consistente dos módulos SAG,SIAC,SIOP constantes no SIGGO – Sistema de Acompanhamento Governamental, e que a proposta orçamentária para o Exercício de 2015, já foi realizada junto a SEPLAN – Secretaria de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal, corrigindo saldos outrora sem a execução adequada e incluindo novos programas orçamentários para melhor distribuição das despesas e execuções orçamentárias.*

## **Análise do Controle Interno**

De acordo com o informado pela referida seção, consideramos parcialmente atendida a recomendação. Cabe ressaltar que o próprio gestor admite inconsistências no orçamento e execução abaixo do projetado.

A implementação da recomendação serão alvo de inspeção nos próximos trabalhos de auditoria.

## **Recomendação**

Elaborar o orçamento de forma que este seja a expressão física, econômica e financeira dos programas, projetos e ações a serem desenvolvidos e executados pela Empresa.

## 2 - GESTÃO FINANCEIRA

### 2.1 - INOBSERVÂNCIA AO REGULAMENTO DE MERCADO COM RELAÇÃO AOS PERMISSIONÁRIOS ATIVOS INADIMPLENTES

#### Fato

Em análise ao Relatório de Usuários Inadimplentes Ativos/CEASA/DF foi constatada a existência de 28 (vinte e oito) permissionários inadimplentes, cujas dívidas, atualizadas até 31/12/2013, atingem o total de R\$ 5.738.383,86.

Esses permissionários se encontram em mora há mais de 30 (trinta) dias em relação às tarifas devidas à CEASA/DF. Tal situação contraria o disposto no art. 30, §§ 1º e 2º, do Regulamento do Mercado da CEASA/DF, conforme transcrito a seguir:

*Art. 30 (...)*

*Parágrafo 1º - As faturas em atraso serão encaminhadas para protesto em 05(cinco) dias após o vencimento.*

*Parágrafo 2º - As tarifas não pagas referentes às áreas contratadas que ultrapassem 30(trinta) dias do vencimento, serão interditadas e lacradas por prazo de até 10(dez) dias, visando restabelecer a regularidade da situação ou cancelamento da permissão de uso em definitivo, respeitando o direito ao contraditório e a ampla defesa.*

#### Causa

Ausência de mecanismos administrativos eficientes e eficazes na cobrança tempestiva dos créditos em questão.

#### Consequência

A morosidade na recuperação desses créditos líquidos e certos compromete a gestão financeira da Empresa.

#### Manifestação do Gestor

*A Seção de faturamento e cobrança segue o planejamento estabelecido pela Diretoria Financeira - DIFIN e Gerência Financeira – GEFIN, no que tange a cobrança dos inadimplentes:*

- *Emissão de notificação mensal aos usuários com inadimplência de 15 dias;*
- *Emissão de termo de lacre após 30 dias de inadimplência;*
- *Envio para protesto após 15 dias de atraso;*
- *Convocação dos usuários com mais de uma parcela em atraso para confecção de termo de confissão de dívida e acordo de parcelamento, obedecendo a Instrução de Serviço nº 002/2014 de 02 de janeiro de 2014, que trata da regulamentação de cobrança dos débitos vencidos.*



*A Seção de Faturamento e Cobrança realiza em média 20 notificações mensais para usuários inadimplentes, esta seção tem conseguido obter resultados satisfatórios neste procedimento. Com base no último relatório de inadimplentes ativos verificamos uma taxa de inadimplência de 5,5% tendo como referência os valores a receber de usuários, deste total 78% estão com menos de 30 dias de atraso e já foram notificados, 13% estão sendo cobrados judicialmente e a CEASA aguarda um desfecho para tomar as medidas cabíveis e 9 % possuem mais de 30 dias de atraso e já foram lacrados, que denota o empenho da atual gestão em elucidar o problema apresentado no relatório.*

### **Análise do Controle Interno**

Apesar de o gestor afirmar que cumpre integralmente o Regulamento de Mercado – CEASA/DF, não foram apresentados argumentos que justificassem a dívida atual.

Além disso, não foram apresentadas pelo gestor soluções para a conciliação entre as causas judiciais de cobrança e os registros contábeis pertinentes.

Desse modo, a falha apurada permanece e a implementação das recomendações serão alvo de inspeção nos próximos trabalhos de auditoria.

### **Recomendação**

- a) adotar medidas administrativas objetivando a recuperação atualizada dos referido créditos;
- b) efetuar levantamento consolidado em relação às causas judiciais de cobrança em aberto para que sejam conciliadas com os demonstrativos contábeis.

## **3 - GESTÃO DE PESSOAL**

### **3.1 – DESPESAS COM JETONS NÃO PREVISTAS EM REGULAMENTO**

#### **Fato**

Conforme demonstrado abaixo, a CEASA, em 2013, realizou despesas no valor total de R\$ 8.230,20 (oito mil, duzentos e trinta reais e vinte centavos), para o pagamento de *jetons* aos membros do Conselho de Administração desta, referente ao mês de janeiro de 2013:

Em R\$				
CPF	Valor bruto por Membro	INSS Retido	IRRF Retido	Valor Líquido
635.801.011-53	2.057,55	226,33	9,03	1.822,19
886.681.851-87	2.057,55	226,33	9,03	1.822,19
052.564.704-00	2.057,55	226,33	9,03	1.822,19
385.346.061-53	2.057,55	226,33	9,03	1.822,19
<b>TOTAL</b>	<b>8.230,20</b>	<b>905,32</b>	<b>36,12</b>	<b>7.288,76</b>

A reunião do Conselho de Administração da CEASA estava agendada para ocorrer em 31 de janeiro de 2013, conforme Ofício nº 016/2013-PRESI. No entanto, a Reunião foi remarcada a pedido do Presidente do Conselho para o dia 05 de fevereiro de 2013, de acordo com *email* enviado aos membros do Conselho de Administração em 25/01/2013. Posteriormente, houve novo cancelamento da reunião, conforme *email* enviado em 05/02/2013 do Presidente do Conselho aos demais membros. Assim, as reuniões ordinária e extraordinária do Conselho de Administração da CEASA/DF ocorreram na mesma data, em 27 de fevereiro de 2013.

Em seguida, por meio do Memorando nº 75/2013-PRESI, o Presidente da CEASA/DF solicita que sejam providenciadas as necessárias diligências para pagamento de jetons em face da realização da 527ª e 528ª reuniões extraordinária e ordinária, referentes às reuniões de janeiro e fevereiro de 2013.

Dessa forma, o pagamento dos referidos *jetons*, denominado gratificação pela participação nos órgãos de deliberação coletiva, não está de acordo com o art. 7º da Lei nº 4.585/11, que prevê o pagamento proporcional ao comparecimento às reuniões realizadas no mês, devendo, segundo o art. 5º da mesma lei, ser realizada no mínimo uma reunião mensal.

### Causa

Pagamento de *jetons* solicitado pela Presidência desta CEASA-DF, por meio do Memorando nº 75/2013-PRESI, realizado em desacordo com o previsto nos arts. 5º e 7º, da Lei nº 4.585/11.

### Consequência

Pagamento de despesas referente a jetons pela Unidade sem a existência de fato gerador.



## Manifestação do Gestor

*Considerando o pagamento do Jeton sem a existência de fato gerador, os conselheiros tomaram conhecimento acerca desse item no dia 27/02/2014, de acordo com a Ata da 540ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração (anexa), no item 3 dos Assuntos Gerais.*

*Considerando a Recomendação da Controladoria neste Relatório Preliminar de Auditoria, os conselheiros serão comunicados na próxima reunião acerca da necessidade de glosa no valor de R\$ 1.822,19 (um mil, oitocentos e vinte e dois reais e dezoito centavos) a esta CEASA/DF, tendo em vista a realização da 527ª e 528ª reuniões extraordinária e ordinária, ocorrerem na mesma data, em 27/02/2013.*

## Análise do Controle Interno

De acordo com o informado pelo gestor, verificamos que a Unidade esta envidando esforços no sentido de glosar os valores recebidos a maior.

No entanto, como as glosas ainda não foram efetivadas, consideramos parcialmente atendida a recomendação.

Desse modo, a implementação da recomendação será alvo de inspeção nos próximos trabalhos de auditoria.

## Recomendação

Providenciar a glosa atualizada dos valores pagos em desacordo com a legislação, objetivando a observância ao princípio da legalidade, conforme o *caput* do art. 37 da Constituição Federal, ao princípio da economicidade, consubstanciado na minimização de custos e gastos públicos, conforme art. 70 da Constituição Federal.

## 3.2 - INOBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE COM RELAÇÃO À AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS.

### Fato

Verificamos, em análise ao Relatório de Atividades do Executor/2013, que o gasto anual com passagens aéreas relativas ao traslado de um dos membros do Conselho de Administração/CEASA/DF, de CPF nº \*\*\*.564.704-\*\*, majora em 67,60% o montante gasto anualmente com o pagamento dos *jetons* ao referido membro, evidenciando ato antieconômico, conforme tabela a seguir:

Exercício 2013		
<i>Jetons</i>	<i>Passagens aéreas</i>	<i>Gasto anual total</i>
24.690,60	16.691,28	41.381,88

Não obstante, em análise ao supracitado relatório de atividades, verificamos que os referidos gastos com passagens aéreas com o Conselheiro superaram os gastos realizados no exercício auditado, com todos os Diretores e empregados da Unidade, sendo este gasto inclusive três vezes maior que os gastos com passagens aéreas realizados pelo Presidente, conforme tabela a seguir:

Beneficiados	Gasto anual
Presidente	5.853,30
Diretores e empregados	15.787,20
Conselheiro	16.691,28

Portanto, de acordo com a situação reportada cabe análise em relação ao princípio da economicidade. Ressaltamos que não foram disponibilizadas informações à CEASA/DF sobre as competências e habilidades do referido conselheiro para que se analisasse o custo benefício do dispêndio em questão para os cofres da Unidade.

### **Causa**

Ausência de regras quanto à obrigatoriedade de domicílio local dos Membros do Conselho de Administração.

### **Consequência**

Realização de despesas sem análise do custo/benefício pela Unidade, comprometendo a sua eficiência no cumprimento do interesse público.

### **Manifestação do Gestor**

*Considerando que o gasto anual com passagens aéreas relativas ao traslado de um dos membros do Conselho de Administração desta CEASA, majora 67,60% o montante gasto anualmente com o pagamento dos jetons ao referido membro, evidenciando ato antieconômico, venho salientar que a indicação dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal são encaminhados pelo Governador, por meio de Ofício da Governadoria. Neste caso o Ofício nº 1601/2011-GAB/SEG, de 29 de novembro de 2011, assinado pelo então Secretário de Estado de Governo Paulo Tadeu, de ordem do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, nos encaminhou a indicação do referido Conselheiro, com os dados pessoais do mesmo, inclusive seu endereço. Portanto, sendo assim, a CEASA/DF arca com o Jeton e*



com as passagens aéreas, tendo em vista a nomeação do referido conselheiro, por meio da Ata da 53ª Assembleia Geral Ordinária dos Acionistas da CEASA/DF (anexa).

### **Análise do Controle Interno**

O gestor não apresentou justificativa para o referido gasto, portanto a recomendação continua pendente de atendimento. Desta forma, a falha apurada permanece e será alvo de inspeção nos próximos trabalhos de auditoria.

### **Recomendação**

Avaliar a realização da despesa, justificando-a caso seja mantida.

## **4 - GESTÃO CONTÁBIL**

### **4.1 - AUSÊNCIA DE CONTROLES CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVOS SOBRE PERMISSIONÁRIOS INATIVOS INADIMPLENTES**

#### **Fato**

Constatamos a existência de 230 (duzentos e trinta) registros de Permissionários Inativos Inadimplentes não contabilizados, desde o ano de 1995, cujos débitos atualizados até 31/12/2013 apresentam o montante de R\$ 4.174.893,95, conforme informações extraídas do Relatório de Usuários Inativos Inadimplentes fornecido pela Gerência Financeira da Unidade-GEFIN/CEASA/DF.

Apresentamos a seguir uma amostra dos **Usuários Inativos Inadimplentes** até 31/12/2013, com dívidas atualizadas acima de R\$ 10.000,00:

<b>EMPRESA/PERMISSIONÁRIO</b>	<b>CGC/CPF</b>	<b>VALOR DA FATURA-R\$</b>	<b>VALOR CORRIGIDO-R\$</b>
A. E. C. COM. REPR. DE ALIMENTOS LTDA	70594775000118	4.690,97	24.408,79
	***904096**	9.244,38	33.533,98
AGRO COMERCIAL KS LTDA	179381000118	4.251,95	20.564,23
ALBRASIL COML. ALIM. LTDA	1797451000164	37.884,91	174.027,79
ANGELA IND. COML. IMP. EXP. GEN. ALIM. LTDA	26933481000202	89.569,10	492.223,40
BAHIAFRUTAS COMERCIAL DE FRUTAS LTDA	1291147000140	24.395,64	92.507,54
BOLSA DE BRASILIA - BRASBOLSA	76278000142	4.290,65	18.402,74
CEVAL ALIMENTOS S/A	84046101009301	5.930,19	28.348,46

PATIO FRIGORIFICO - CEASA/DF	1738873000169	45.154,32	207.712,22
COMERCIAL DE FRUTAS AGAL LTDA	670075000180	6.394,09	32.295,74
COMERCIAL DE FRUTAS PAULO E BINHO LTDA	3631900000125	3.070,87	12.815,59
COML. DE FRUTAS J. P. & FILHOS LTDA	1768151000157	7.121,48	31.312,16
COML. DE FRUTAS PAULISTA LTDA	2675163000108	11.453,57	52.304,62
CONTRAPINO PECAS E SERVICOS LTDA ENDEREÇO: B -11	723940000109	69.285,62	362.049,17
COOP. MISTA PROD. RURAIS JANAUBA LTDA	22680771000100	8.713,27	39.269,57
	***11001**	2.150,27	10.362,97
DELIFRUT AGROCOMERCIAL LTDA	4936549000143	19.996,76	68.309,07
DISTR. DE FRUTAS RIOGRANDENSE LTDA	37143203000147	26.038,70	131.973,80
DISTR. FRUTAS SERTANIA LTDA	72617640000156	5.208,17	28.037,89
63DISTRIBUIDORA DE FRUTAS JJ LTDA	641662000140	44.754,38	168.949,79
FORTAL BANANAS LTDA	02014001000110	12.930,59	58.194,93
FRUBANANA COML. DE FRUTAS LTDA	01506525000166	17.025,92	87.417,25
Cffo FRUTMINAS COMERCIO DE HORTIGRANJEIROS LTDA	02912961000106	6.110,87	26.071,30
	***84491**	3.137,27	14.975,33
	***469440001**	20.102,60	72.492,21
IPE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	02548900000101	10.466,99	47.830,38
	***102490001**	7.872,92	21.178,19
	***39330001**	5.571,94	26.930,69
	***159111**	6.932,94	30.382,72
		2.017,48	10.075,49
Z JOSE BEZERRA DO VALE	3303594104	3.015,26	14.827,72
	***73241**	34.810,07	163.736,65
	***42110001**	2.121,57	10.274,96
	***45610001**	3.236,59	14.574,78
	***608181**	5.355,47	18.615,79
LIMA REPRES. PLANTAS E FLORES LTDA	26415984000165	7.166,36	40.029,87
	***941410001**	2.407,26	12.223,26
	***88400001**	2.804,86	14.231,22
M. A. DA SILVA JUNIOR C. AGRICOLA	26454173000173	6.324,62	24.440,13
M. H. DE JESUS PEREIRA RODRIGUES	26974717000128	7.157,93	24.348,05



	***88590001**	5.022,56	25.625,81
MARINS & LIMA LTDA	1993531000195	3.498,67	17.559,08
MAZZEU COMERCIO DE CITRUS LTDA	1305329000204	28.758,64	137.582,83
MECANAUTO PECAS E SERVICOS LTDA	1080318000192	4.935,77	21.129,49
MERCANTIL SANTOS LTDA	1352922000120	2.308,78	11.626,23
ULTIFEIRA EMPREENDIMENTOS S/C LTDA	04792135000198	25.159,34	74.149,54
PEGFRIOS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	4830269000156	20.920,30	71.766,77
S IA CARNES COM. GEN. ALIM. LTDA	72588874000112	5.311,68	24.682,06
	***35270001**	4.760,64	17.677,97
ZOTERRA FORTE PROD. ALIMENTICIOS LTDA	37057684000178	73.920,04	369.712,48
VILELA & OLIVEIRA LTDA	26475871000155	4.111,34	16.339,57
<b>TOTAL DA AMOSTRA (85%)</b>		<b>774.876,56</b>	<b>3.550.112,27</b>
<b>TOTAL DE INADIMPLENTES (100%)</b>			<b>4.174.893,95</b>

### Causa

Ausência de um sistema de cadastro atualizado e de mecanismos de controle efetivo e eficaz de cobrança desses créditos pela Unidade.

### Consequência

Perda de receita com o consequente aumento do déficit financeiro da CEASA.

### Manifestação do Gestor

*Esclarecemos que os registros contábeis relativos aos permissionários inadimplentes inativos foram baixados nos exercícios de 2010 e anteriores, com base nos artigos 9º e 10 da lei nº 9.430/96, “inverbs”:*

*“...Art. 9º As perdas no recebimento de créditos decorrentes das atividades da pessoa jurídica poderão ser deduzidas como despesas, para determinação do lucro real, observado o disposto neste artigo.*

*§ 1º Poderão ser registrados como perda os créditos:*

*I - em relação aos quais tenha havido a declaração de insolvência do devedor, em sentença emanada do Poder Judiciário;*

*II - sem garantia, de valor:*

*a) até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por operação, vencidos há mais de seis meses, independentemente de iniciados os procedimentos judiciais para o seu recebimento;*

*b) acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por operação, vencidos há mais de um ano, independentemente de iniciados os procedimentos judiciais para o seu recebimento, porém, mantida a cobrança administrativa;*

*c) superior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), vencidos há mais de um ano, desde que iniciados e mantidos os procedimentos judiciais para o seu recebimento;*

*III - com garantia, vencidos há mais de dois anos, desde que iniciados e mantidos os procedimentos judiciais para o seu recebimento ou o arresto das garantias;*

*IV - contra devedor declarado falido ou pessoa jurídica declarada concordatária, relativamente à parcela que exceder o valor que esta tenha se comprometido a pagar, observado o disposto no § 5º.*

*§ 2º No caso de contrato de crédito em que o não pagamento de uma ou mais parcelas implique o vencimento automático de todas as demais parcelas vincendas, os limites a que se referem as alíneas a e b do inciso II do parágrafo anterior serão considerados em relação ao total dos créditos, por operação, com o mesmo devedor.*

*§ 3º Para os fins desta Lei, considera-se crédito garantido o proveniente de vendas com reserva de domínio, de alienação fiduciária em garantia ou de operações com outras garantias reais.*

*§ 4º No caso de crédito com empresa em processo falimentar ou de concordata, a dedução da perda será admitida a partir da data da decretação da falência ou da concessão da concordata, desde que a credora tenha adotado os procedimentos judiciais necessários para o recebimento do crédito.*

*§ 5º A parcela do crédito cujo compromisso de pagar não houver sido honrado pela empresa concordatária poderá, também, ser deduzida como perda, observadas as condições previstas neste artigo.*

*§ 6º Não será admitida a dedução de perda no recebimento de créditos com pessoa jurídica que seja controladora, controlada, coligada ou interligada, bem como com pessoa física que seja acionista controlador, sócio, titular ou administrador da pessoa jurídica credora, ou parente até o terceiro grau dessas pessoas físicas.*

#### *Registro Contábil das Perdas*

*Art. 10. Os registros contábeis das perdas admitidas nesta Lei serão efetuados a débito de conta de resultado e a crédito:*

*I - da conta que registra o crédito de que trata a alínea a do inciso II do § 1º do artigo anterior;*

*II - de conta redutora do crédito, nas demais hipóteses.*

*§ 1º Ocorrendo a desistência da cobrança pela via judicial, antes de decorridos cinco anos do vencimento do crédito, a perda eventualmente registrada deverá ser estornada ou adicionada ao lucro líquido, para determinação do lucro real correspondente ao período de apuração em que se der a desistência.*

*§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, o imposto será considerado como postergado desde o período de apuração em que tenha sido reconhecida a perda.*

*§ 3º Se a solução da cobrança se der em virtude de acordo homologado por sentença judicial, o valor da perda a ser estornado ou adicionado ao lucro líquido para determinação do lucro real será igual à soma da quantia recebida com o saldo a receber renegociado, não sendo aplicável o disposto no parágrafo anterior.*

*§ 4º Os valores registrados na conta redutora do crédito referida no inciso II do caput poderão ser baixados definitivamente em contrapartida à conta que registre o crédito, a partir do período de apuração em que se completar cinco anos do vencimento do crédito sem que o mesmo tenha sido liquidado pelo devedor....”*

*Desta forma, entendemos que na gestão da CEASA/DF não incidiu em nenhuma irregularidade nos procedimentos de baixas.*

*Cabe lembrar, que o controle dos valores dos débitos dos permissionários inadimplentes inativos é acompanhado e atualizado mensalmente pelo sistema de faturamento utilizado pela CEASA/DF.*



*Com relação aos registros contábeis, esclarecemos que esses fatos representam contingências ativas.*

*Por conseguinte, contingência é uma condição ou situação cujo resultado final, favorável ou desfavorável, depende de eventos futuros incertos. Na contabilidade essa definição se restringe às situações existentes à data das demonstrações e informações contábeis, cujo efeito financeiro será determinado por eventos futuros que possam ocorrer ou deixar de ocorrer.*

*As estimativas quanto ao desfecho e aos efeitos financeiros das contingências são determinadas pelo julgamento da Direção, apoiadas em estudos e pareceres técnicos que reflitam uma posição isenta. Tanto as estimativas quanto a revisão devem incluir o exame dos eventos ocorridos após a data do balanço, complementado pela experiência obtida em transações semelhantes.*

*As contingências ativas, que no caso representam os valores devidos pelos permissionários inadimplentes inativos, por atendimentos aos princípios contábeis, não são reconhecidos contabilmente, e devem ser divulgados em nota explicativa com a descrição da sua natureza, o valor potencial e a expectativa da CEASA/DF sobre a sua eventual realização.*

*Em atendimento ao Princípio do Conservadorismo (Prudência), esses ganhos não devem ser contabilizados enquanto não estiver efetivamente assegurada a sua obtenção em decisão final para a qual não caibam mais quaisquer recursos. Considerando que o mérito da questão ainda dependerá de decisão final, o ganho não deve ser contabilizado, devendo ser feita divulgação em nota explicativa acerca do assunto.*

*Esclarecemos, ainda, que a Resolução CFC Nº. 1.180/09 aprova a NBC TG 25 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, e que esta disciplina os registros ou não das contingências ativas no seu item 35; abaixo transcrito, “inverbs”;*

*“35. Os ativos contingentes são avaliados periodicamente para garantir que os desenvolvimentos sejam apropriadamente refletidos nas demonstrações contábeis. Se for praticamente certo que ocorrerá uma entrada de benefícios econômicos, o ativo e o correspondente ganho são reconhecidos nas demonstrações contábeis do período em que ocorrer a mudança de estimativa. Se a entrada de benefícios econômicos se tornar provável, a entidade divulga o ativo contingente (ver item 89).”*

*Por essa convenção as contingências ativas ou ganhos contingentes não devem ser registrados; somente quando estiver efetivamente assegurada a sua obtenção ou recuperação é que devem ser reconhecidos contabilmente. Assim, um possível ganho em ações administrativas ou judiciais somente deve ser reconhecido e contabilizado nos registros contábeis quando, percorridas todas as instâncias necessárias, e a CEASA/DF obtiver decisão favorável.*

## **Análise do Controle Interno**

Consideramos não atendidas as recomendações apresentadas pelo gestor. Haja vista que não foram apresentados documentos certificando a inscrição e posterior baixa dos registros contábeis relativos aos permissionários inadimplentes inativos de responsabilidade da CEASA/DF.

Não obstante, pouco foi comentado pelo gestor quanto a manutenção de cadastro completo e atualizado referente aos contratantes de áreas da CEASA/DF e quanto à

instituição de depósito caução com vistas à proteção dos interesses financeiros e econômicos da Unidade.

Desta forma, o ponto será mantido e a situação será objeto de verificação na ocasião dos próximos trabalhos de auditoria.

### Recomendação

a) manter de forma sistemática serviço de cadastro completo e atualizado com todos os dados necessários à adequada identificação, qualificação e localização dos contratantes de áreas da CEASA/DF, em cumprimento ao previsto no art. 31, do Regulamento do Mercado/CEASA/DF;

b) buscar alternativas junto ao Conselho de Administração para mitigar a situação reportada com o intuito de proteger os interesses financeiros e econômicos da CEASA/DF; e

c) providenciar a regularização contábil dos créditos a receber dos Usuários Inativos Inadimplentes, até então, não registrados pela Contabilidade da Unidade.

## 4.2 - INCONSISTÊNCIA NA CONCILIAÇÃO ENTRE OS SALDOS CONTÁBIL E PATRIMONIAL DA UNIDADE

### Fato

Das informações extraídas de documentos fornecidos pelas Seções de Patrimônio/Almoxarifado-SEPA e da Contabilidade/SECON, constatamos divergência no valor de R\$ 826.056,09, entre os saldos dos Sistemas Contábil e Patrimonial da Unidade em 31/12/2013, conforme demonstramos:

SISTEMAS	VALOR DO ATIVO IMOBILIZADO (TERRENOS+EDIFICAÇÕES) EM 31/12/2013 - (R\$)
SISTEMA CONTÁBIL (1)	8.016.443,94
SISTEMA PATRIMONIAL (2)	7.190.387,84
<b>DIFERENÇA (1 - 2)</b>	<b>826.056,10</b>

Fonte: informações extraídas de documentos fornecidos pelos Setoriais SECON e SEPA/CEASA, ref. ano de 2013.

Cabe informar que a Gerência Financeira/GEFIN, em 24/01/2014, encaminhou à Diretoria Financeira/DIFIN Despacho solicitando providências junto à DIRAD/GERAD/SEPA - Seção de Patrimônio e Almoxarifado, objetivando a regularização de falhas na Carga Patrimonial da Unidade constatadas pela Contabilidade/SECON em



outubro/2013, conforme transcrevemos:

Verificou-se a falta de depreciação de ativos depreciáveis, como alguns edifícios e equipamentos de informática recém adquiridos;  
Localização de todos os investimentos, edificações e todo o Patrimônio Líquido em bens intangíveis;  
Depreciação de bens incoerente com as taxas exigidas em legislação supracitada;  
Não distinção do valor da depreciação mensal e da acumulada;  
Ordens de exibição das contas no relatório estão fora de ordem de classificação exigida;  
Valor contábil da conta Terrenos está inconsistente com o sistema MT patrimonial (sistema antigo), conseqüentemente com os registros contábeis.

### **Causa**

Ajustes Patrimoniais não realizados até 31/12/2013 pelo Setorial de Patrimônio e Almoxarifado.

### **Consequência**

Carga Patrimonial da Unidade subdimensionada no sistema de controle patrimonial em decorrência das inconsistências apontadas.

### **Manifestação do Gestor**

*Informamos que até a presente data não foram encaminhados a esta SECON o Relatório do Imobilizado com os dados consistentes, contendo as aquisições, baixas e depreciações, devidamente assinado pela área competente. O relatório em questão demonstra de forma analítica os fatos ocorridos na empresa e que devem ser registrados no sistema contábil;*

*Esclarecemos, ainda, que a SECON vem mantendo gestões junta a SEPA no sentido de colaborar com desenvolvimento de relatórios com os valores originais, as depreciações, os saldos líquidos e seus respectivos sub totais e totais com dados consistentes, que venham atender a demanda desta CEASA, após elaborado o relatório, esta SECON procederá aos ajustes necessários de acordo com o novo relatório emitido pelo sistema patrimonial, tendo por objetivo eliminar as distorções constatadas no controle físico e contábil.*

*Ainda pertinente ao item 4.2 a Gerente Administrativa informa que foi designado grupo de trabalho composto pela SEPA, SECON, GERAD e GEFIN para atendimento do referido ponto de auditoria e regularização na Carga Patrimonial. Após levantamento e regularização do patrimônio, foi constatada a necessidade de ajustes por parte da contabilidade.*

*Além disso, como é cediço pela DIRAD, a Gerência Administrativa encontra-se no aguardo do responsável pelo sistema patrimonial para efetivação da adequação do sistema em relação à depreciação dos bens para envio à contabilidade e com isso possibilitar a conclusão dos ajustes pela área financeira.*

## **Análise do Controle Interno**

Consideramos atendida em parte a justificativa apresentada pelo gestor.

No entanto, o ponto continua e será objeto de verificação na ocasião dos próximos trabalhos de auditoria.

### **Recomendação**

a) adotar rotinas de conciliação periódica entre os saldos contábeis e operacionais da Unidade; e

b) providenciar os ajustes no Ativo Imobilizado (Edificações+Terrenos) sob o controle administrativo da Seção de Patrimônio/Almoxarifado-SEPA para regularização da divergência, conforme acima demonstrada.

## **5 - CONTROLE DA GESTÃO**

### **5.1 - PONTOS DE AUDITORIA PENDENTES DE ATENDIMENTO**

#### **Fato**

Conforme manifestações do gestor por meio do Ofício nº 300/2013-PRESI-CEASA/DF, de 07 de outubro de 2013, sobre as recomendações constantes do Relatório Preliminar de Auditoria nº 10/2013-DIRAP/CONAE/CONT/STC, relativo à Prestação de Contas/CEASA/DF/2012, constatamos, após confirmações “*in loco*”, a pendência de atendimento aos pontos de auditoria a seguir:

- 1.1 - DEFICIÊNCIA NO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO;
- 4.1 - EXISTÊNCIA DE MATERIAIS OBSOLETOS NO ALMOXARIFADO;
- e
- 5.2 - DIVERGÊNCIA NA CONCILIAÇÃO ENTRE OS SALDOS DOS SISTEMAS PATRIMONIAL E CONTÁBIL.

#### **Causa**

Ausência de ações efetivas na regularização ou no ajuste dos referidos pontos de auditoria.



## Consequência

Continuidade de fatos que vão de encontro ao interesse público.

## Manifestação do Gestor

### **5.1 Pontos de Auditoria Pendentes de Atendimento.**

#### **1.1 Deficiência no Planejamento e Execução do Orçamento de Investimento**

Conforme mencionado neste subitem o orçamento realmente se mostra inconsistente e a execução orçamentária bem abaixo do esperado, porém cumpre ressaltar que a Contabilidade do Governo do Distrito Federal, responsável pelo retrato informado no módulo integra, passou por problemas técnicos e continua num processo de readequação das informações disponibilizadas, pode ser visto tal problema a partir da consulta do Mês de Novembro de 2013 onde os PT's - Programas de Trabalho mencionados não se encontram em duplicidade e as execuções orçamentárias e saldos disponíveis também mostram-se completamente diferentes. Ademais informo que a partir da implantação total do sistema Harv (Sistema de Controle Financeiro e Orçamentário) na Gerência Financeira desta CEASA/DF, adquirido para manter o controle orçamentário e financeiro, estaremos lançando fielmente o retrato das execuções da unidade e teremos o controle de gastos por diretoria, podendo realizar um planejamento mais preciso para os exercícios seguintes, a partir do mencionado cito também que está sendo feito o controle consistente dos módulos SAG,SIAC,SIOP constantes no SIGGO – Sistema de Acompanhamento Governamental, e que a proposta orçamentária para o Exercício de 2015, já foi realizada junto a SEPLAN – Secretaria de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal, corrigindo saldos outrora sem a execução adequada e incluindo novos programas orçamentários para melhor distribuição das despesas e execuções orçamentárias.

#### **4.1 Existência de Materiais Obsoletos no Almoxarifado**

Os bens inservíveis e obsoletos foram devidamente identificados. O leiloeiro foi contratado por meio do Processo Administrativo nº071.000005/2013 e os veículos serão leiloados por meio do Processo Administrativo 071.000.154/2014. Os demais materiais entrarão em leilão posteriormente.

#### **5.2 Divergência na Conciliação entre os Saldos dos Sistemas Patrimonial e Contábil.**

Diante do Relatório Preliminar de Auditoria nº 10/2013-DIRAP/CONAE/CONT/STC, bem como solicitação da Gerência Financeira, foi autuado Processo Administrativo nº 071.000.111/2013 para solucionar a divergência entre os saldos dos sistemas patrimonial e contábil.

Informamos que o processo se encontra com a Gerência Administrativa, em fase final de relatório conclusivo, o qual será remetido à Secretaria de Transparência quando finalizado.

## Análise do Controle Interno

De acordo com o informado pela referida seção, verificamos que continua pendente de atendimento o subitem 1.1 do Relatório de Auditoria nº 10/2013-

DIRAP/CONAE/CONT/STC. Com relação aos itens 4.1 e 5.2, a Unidade consignou ações que serão analisadas nos próximos trabalhos de auditoria. Mantemos, deste modo, a recomendação.

### Recomendação

Reiteramos o atendimento às recomendações constantes do Relatório Preliminar de Auditoria nº 10/2013-DIRAP/CONAE/CONT/STC, relativas aos pontos pendentes de auditoria, referentes à Prestação de Contas CEASA/2012.

## 6 - GESTÃO OPERACIONAL

### 6.1 - INCONSISTÊNCIA NO VALOR DAS DOAÇÕES RECEBIDAS PELO BANCO DE ALIMENTOS/CEASA COM OS REGISTROS CONTÁBEIS

#### Fato

Em análise à Prestação de Contas do Banco de Alimentos-CEASA/DF, exercício/2013, constatamos uma divergência no valor de R\$ 69.498,40, entre as doações totais recebidas pelo Banco de Alimentos e os registros contábeis em 31/12/2013, conforme demonstramos:

SETORIAIS	TOTAL DAS DOAÇÕES/VALOR DOS REGISTROS EM 31/12/13 – R\$
BANCO DE ALIMENTOS (1)	700.015,40
CONTABILIDADE (2)	630.517,25
<b>DIFERENÇA (1 – 2)</b>	<b>69.498,40</b>

Fonte: informações extraídas de docs. fornecidos pelos Setoriais Banco de Alimentos e SECON, ref. ano de 2013.

#### Causa

Documentos de doações recebidas pelo Banco de Alimentos não repassados tempestivamente à Contabilidade.

#### Consequência

Risco de incidência de impostos sobre as doações recebidas e contabilizadas fora do exercício de competência, além do fato dos registros contábeis não retratarem fidedignamente a situação patrimonial da Unidade.

#### Manifestação do Gestor

*Esclarecemos que com base nas informações prestadas pela Seção de Contabilidade*



– SECON, o risco de incidência de impostos sobre as doações recebidas não ocorreu, tendo em vista que os registros contábeis não foram realizados à época, e mesmo que tal fato tivesse ocorrido, a distribuição da doação no mesmo mês anularia a base de cálculos dos impostos.

Entendemos que a constatação apontada do auditor é oportuna e deve ser seguida na forma recomendada. Desta forma, esta DISAN providenciará a regularização junto a Seção de Contabilidade – SECON, bem como adotará procedimentos técnicos com objetivo de aprimorar as rotinas operacionais de controle das doações recebidas/distribuídas periodicamente com os dados registrados na contabilidade desta CEASA/DF, tendo por finalidade tornarem fidedignas as demonstrações contábeis com os fatos ocorridos.

### **Análise do Controle Interno**

Consideramos atendidas as recomendações frente aos procedimentos contábeis pendentes de atendimento. Todavia, permanece o apurado no exercício de 2013. O cumprimento das recomendações será objeto de análise nos próximos trabalhos de auditoria.

### **Recomendação**

- a) providenciar a regularização contábil da divergência constatada; e
- b) sistematizar as rotinas de conciliação periódica entre os saldos contábeis e operacionais da Unidade.

## **V - CONCLUSÃO**

Em face dos exames realizados, foram constatadas as seguintes falhas:

<b>GESTÃO</b>	<b>SUBITEM</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
CONTROLE DA GESTÃO	5.1	Falha Média
GESTÃO CONTÁBIL	4.1 e 4.2	Falhas Médias
GESTÃO DE PESSOAL	3.1 e 3.2	Falhas Médias
GESTÃO FINANCEIRA	2.1	Falha Grave
GESTÃO OPERACIONAL	6.1	Falha Média
GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	1.1 e 1.2	Falhas Médias

Brasília, 02 de Dezembro de 2014

**Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal**